



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15 / 06 / 2022.

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 256 / 2022.

PROCESSO N.º 176 / 2022.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <u>12:10hs</u>
DO DIA: <u>13-06-22</u>
ASS: <u>Arteto</u>

"Dispõe sobre a disponibilização do Código QR CODE em todas as placas de obras públicas municipais, em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Vista, **Arthur Henrique Brandão**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º É obrigatória a inserção de Código de Barras Bidimensional QR em todas as placas de obra pública municipal em andamento, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso a página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único: O surgimento de novas tecnologias que venham a substituir o Código de Barra Bidimensional - QR CODE - não prejudicará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas a serem realizadas com a inserção do QR CODE na placa serão suportadas, exclusivamente, pela responsável pela execução da obra pública.

Art. 3º No acesso à base de dados oficial na Web, a partir do domínio do Website oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, deverão estar disponibilizados para fiscalização pública dados relativos às notas de empenho, às notas fiscais e ao contrato administrativo e eventuais aditivos contratuais celebrados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I - objeto;
- II - data da ordem de serviço;
- III - projeto e/ou planta da obra com imagens;
- IV - Informações da empresa executante, com dados completos;
- V - contrato administrativo;
- VI - publicação do extrato do contrato administrativo;
- VII - cronograma físico financeiro;
- VIII - engenheiro responsável e dados da ART, se for o caso;
- IX - nome dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da obra;
- X - eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

À SGL

PRÉSIDÊNCIA - CMBV

ARQUIVADO

PARA ANÁLISE

PARA PROVIDÊNCIAS

PARA CONHECIMENTO

Em: 13 / 06 / 2022

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 13 / 06 20 22
Horário: 11 : 47

[Signature]



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA**

- XI - cronograma com a data do prazo de previsão da conclusão da obra;
- XII - contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) para apresentação de reclamação pelos cidadãos.

Art. 4º As obras já em andamento devem disponibilizar, ou nas placas instaladas ou em painel em algum local do canteiro de obras, o QR CODE com as informações previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2022.

JOAO
KLEBER
MARTINS DE
SIQUEIRA
51231182253

Digitally signed by JOAO KLEBER
MARTINS DE SIQUEIRA
DN: cn=JOAO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA, ou=AC
GOLDFIELD v5,
ou=BRASIL, o=100105,
ou=Protestas, ou=Certificado PE
DE JOAO KLEBER MARTINS
DE SIQUEIRA 51231182253
Reason: I am the author of this
signature
Location: My signing location here
Fox Reader Version: 10.1.1

Kleber Siqueira
Vereador (SD/RR)



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo tutelar a população, por todos os meios admitidos, ao acesso às obras públicas municipais, permitindo que a inteira transparência seja prioridade nos gastos públicos.

A proposta que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização do código QR CODE em todas as placas de obras públicas no município de Boa Vista admite que a sociedade não só fiscalize, mas também seja parte integrante das benfeitorias públicas.

Com a modernização social, o sistema QR CODE vem ocupando um espaço em todas as esferas e âmbitos da sociedade.

O sistema QR CODE, que é um novo tipo de código de barras bidimensional, é o termo derivado de "Quick Response", que significa resposta rápida e dá a capacidade de ser interpretado ligeiramente pelas pessoas, podendo ser facilmente escaneado por meio de celulares, tablets e demais equipamentos eletrônicos com acesso à câmera.

Estudos realizados pela ANATEL comprovam que em Roraima são mais de 700 mil smartphones que acessam a web, podendo assim concluir, que essa ferramenta altamente democrática permitirá a participação da população, de forma imediata, onde quer que o cidadão esteja, no pleno acesso às informações, às benfeitorias e aos gastos, contribuindo na redução do derrame do erário público.

Ademais, a proposição legislativa auxilia no fortalecimento do controle social aos atos do Poder Executivo local, no que concerne à aplicação dos recursos oriundos dos tributos, colocando em prática, através da tecnologia, os preceitos constitucionais e da administração pública da transparência, moralidade e eficiência da máquina pública.

Desta forma, preservando a cidadania, no sentido de divulgar para a população poder participar ativamente do Governo Municipal em preservação ao bem comum, que deverá ser realizada com a atualização do manual de Placas de Obras disponível nos documentos do Portal da Transparência e ainda a divulgação deste.

No portal da Secretaria responsável pela obra e respectivas páginas da internet da prefeitura de Boa Vista devem ser disponibilizados meios para que o cidadão possa interagir com o setor público por meio de chat, e-mail, redes sociais ou telefonema direto para o setor competente, além de ter acessibilidade aos deficientes auditivos e visuais ou com limitação física, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo WEB.

Isto posto, é de grande relevância que este projeto de lei seja aprovado e implementado no nosso município demonstrando o avanço na transparência e na participação popular na gestão de obras públicas.

Rele exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2022.

JOAO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA
51231182253

Digitally signed by JOAO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA 51231182253
DN: cn=JOAO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA, ou=AC
SOLU, ou=BOA VISTA, ou=Presencial, ou=Conselho PF AS, ou=JOAO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA 51231182253
Reason: I am the author of this document
Loc: RR, RR, signing location here
Post Reader Version: 10.1.1

Kleber Siqueira
Vereador (SD/RR)